

DECRETO Nº 3.238 DE 25 DE OUTUBRO DE 2021

ALTERA O DECRETO Nº 1.836/2013 QUE REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL Nº 210/2001, QUE “AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL A INSTITUIR NAS VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, ÁREAS ESPECIAIS PARA ESTACIONAMENTO POR TEMPO LIMITADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

NILTON JOSÉ HIROTA DA SILVA, Prefeito Municipal de Registro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º. O decreto nº 1.836/2013 passa a vigorar com as seguintes alterações;

Art. 8º.....

II - O aviso de irregularidade poderá ser pago em pontos credenciados no Município de Registro, com os monitores ou no escritório administrativo da Concessionária, ou ainda através de sistema eletrônico disponível.

Art. 12. *Serão destinados as Entidades de Assistência Social do Município 25% do valor total arrecadado anualmente pelo município oriundo do repasse descrito no Art. 13, seguindo o cronograma abaixo:*

I - O Secretário Municipal de Trânsito e mobilidade Urbana apresentará ao presidente da Comissão Municipal de Assistência Social e ao Secretário Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social e Economia Solidária até 31 de janeiro, um relatório contendo arrecadação, despesas e saldo final da Zona Azul, referente ao ano anterior;

II - O Presidente da Comissão Municipal de Assistência Social terá 30 (trinta) dias para informar ao Secretário Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social e Economia Solidária as entidades prioritárias para o recebimento dos recursos, com a respectiva destinação dos recursos recebidos;

III - (REVOGADO)

IV - O Secretário Municipal de Trânsito e Mobilidade Urbana terá 05 (cinco) dias úteis após reunião para enviar os documentos necessários para autorização do repasse pelo (a) Chefe do Poder Executivo Municipal e demais responsáveis a Secretária Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social e Economia Solidária.

Art. 13. Na concessão, a empresa contratada executará o repasse de no mínimo 15% da renda bruta arrecadada para o Município.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO, 25 de outubro de 2021.

NILTON JOSÉ HIROTA DA SILVA

Prefeito Municipal

Reg. e Publ. na data supra

EDSON NOBORU ENDO

Secretário Municipal de Trânsito e Mobilidade Urbana

ARNALDO MARTINS DOS SANTOS JÚNIOR

Secretário Municipal de Administração

SANDRA REGINA MARIA DO CARMO TEIXEIRA

Secretária Municipal de Negócios Jurídicos e Segurança Pública



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 26FA-722E-71C1-FA66

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **EDSON NOBORU ENDO** (CPF 285.600.558-60) em 25/10/2021 11:50:18 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ **ARNALDO MARTINS DOS SANTOS JUNIOR** (CPF 370.107.968-40) em 25/10/2021 14:35:31 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ **SANDRA REGINA MARIA DO CARMO TEIXEIRA** (CPF 097.875.198-10) em 25/10/2021 22:08:56 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ **NILTON JOSÉ HIROTA DA SILVA** (CPF 037.710.138-95) em 26/10/2021 07:26:19 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://registro.1doc.com.br/verificacao/26FA-722E-71C1-FA66>